

Resolução nº 04/94
Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

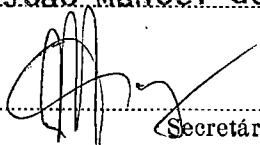
N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 09/08/94

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/94
Enquadra servidores no cargo de Cavouqueiro
.....
.....
.....
.....

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de agosto de mil
novecentos e noventa e quatro, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.


.....
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de.....

Projeto de Lei Complementar nº 04194

Ementa Enquadra servidores no cargo de Ca-
regueiro.

Data.....

Deliberação..... Data.....

Lei N. Data.....

Publicação.....

Obs.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456m² Clima: Agradável e Úmido Altitude: 586m Gente: 30.000
Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Telex (027) 5603 - FAX (027) 553-1794 - Tel. (027) 553-1493(PABX)
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 04/94, que visa Enquadramento de Servidores no cargo de Cavouqueiro.

Os Servidores PAULO ROSA DA SILVA, MATEUS RIBEIRO DAS NEVES FILHO, JOÃO BATISTA DE SOUZA, JOÃO PIRES RODRIGUES, EURIDES SEBASTIÃO VIEIRA e AGENOR FRANCISCO BRANDÃO FILHO, estão desempenhando as tarefas do cargo de Cavouqueiro. O Servidor que possui menos tempo, desempenha essa função há mais de 06 (seis) anos, sendo que o cargo exige experiência acima de 02 (dois) anos para o seu desempenho.

Como os servidores estão em desvio de função, entendemos por bem, encaminharmos Projeto de Lei a Vossas Excelências, para regularizarmos a situação dos mesmos, deixando de ocasionar problemas futuros.

Pelo exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 04/94, por Vossas Excelências.

Atenciosamente

LUIZ FERRAZ MOULIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456m2 Clima: Agradável e Úmido Altitude: 586m Gente: 30.000
Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Telex (027) 5603 - FAX (027) 553-1794 - Tel. (027) 553-1493(PABX)
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/94

ENQUADRA SERVIDORES NO CARGO DE CAVOUQUEIRO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo-1º - Fica o Poder Executivo autorizado a enquadrar os servidores abaixo relacionados, no cargo de CAVOUQUEIRO - Carreira IV, da Lei Complementar nº 05/91 - Plano de Carreira.

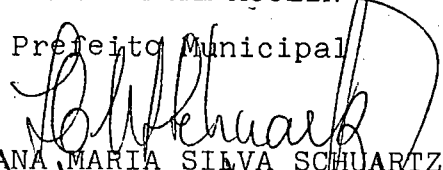
- . PAULO ROSA DA SILVA;
- . MATEUS RIBEIRO DAS NEVES FILHO;
- . JOÃO BATISTA DE SOUZA;
- . JOAO PIRES RODRIGUES;
- . EURIDES SEBASTIÃO VIEIRA;
- . AGENOR FRANCISCO BRANDAO FILHO.

Artigo-2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação.

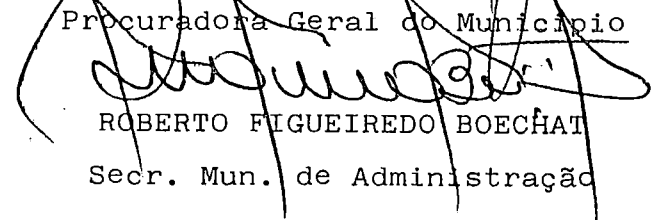
Guaçuí, Paço São Miguel, 1º de agosto de 1994.


LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal


HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município


ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT

Secr. Mun. de Administração